



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1.Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2.Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso (2019.2).

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

3.Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará em 2019 os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor
Auxílio Transporte	33901800	R\$ 30.000,00
Auxílio Moradia	33901800	R\$ 40.000,00
Auxílio Discentes Mães e Pais	33901800	R\$ 12.000,00

4.Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

			2019 ³		2020	
Auxílio	Vagas	Duração	Período	Valor	Período	Valor
Transporte	-	12 meses	09 a 12/2019	Variável ¹	01 a 08/2020	Variável ¹
Moradia	25	12 meses	09 a 12/2019	R\$ 400,00	01 a 08/2020	R\$ 150,00
Mães e Pais	15	12 meses	09 a 12/2019	R\$ 200,00 ²	01 a 08/2020	R\$ 120,00 ²

¹ De acordo com o gasto diário e a quantidade de dias letivos em cada mês.

² Por filho de até 12 (doze) anos incompletos ou pessoa com deficiência – PcD. ³ Os auxílios terão seus valores aumentados em decorrência do descontingenciamento de recursos

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/campus/ residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.1.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5.1.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

5.2 AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

5.2.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *Campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem; e

5.2.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.3.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **05 a 10/11/2019**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAIE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. **Após a finalização da inscrição não será possível anexar nenhum documento.**

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada.

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda informal (anexo ao edital) dos familiares e do próprio estudante;

7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.3.1 Quando o comprovante de residência não estiver em nome do (a) estudante ou de outro membro do grupo familiar, deve-se anexar junto com o comprovante de residência a “declaração de moradia sem comprovação de titularidade”, constante nos anexos deste edital.

7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (anexo ao edital), devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.3 Documentos específicos:

7.3.1 Auxílio transporte:

a) Contrato, recibo ou bilhete do serviço de transporte contratado/utilizado (quando houver).

7.3.2 Auxílio discentes mães/pais:

- a. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b. Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.3 Auxílio-moradia:

- a. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital; e
- b. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; e

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.2 Será eliminado o (a) discente que descumprir qualquer das etapas da seleção.

9. Do Resultado Preliminar

9.1 Será divulgado no dia **27/11/2019 (quarta-feira) até às 20h**, disponível no SISAE e nos quadros de aviso do *campus*.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital (**impugnação do edital**) no dia **04/11/2019 (segunda-feira)** através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com, sendo obrigatória a identificação do candidato através do número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAIE no dia **28/11/2019 (quinta-feira)**.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/10 a 03/11/2019	SISAIE, Site Oficial, Mídias Sociais Oficiais e Quadro de Avisos do <i>campus</i>
Impugnação do Edital	04/11/2019	
Inscrição	05 a 10/11/2019	
Análise documental	11 a 20/11/2019	
Entrevistas/Visitas domiciliares	21 e 22/11/2019	
Divulgação do resultado preliminar	27/11/2019	
Interposição de recurso	28/11/2019	
Resultado final	02/12/2019	

12. Das Disposições Gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.2.1 Não serão aceitas contas-correntes de bancos digitais ou contas-poupança que não sejam da Caixa Econômica Federal – CEF.

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2019.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por:

_____ - _____ estudante do Curso de _____

_____, Matrícula nº _____, CPF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda e só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do (a) declarante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____
e RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____ bairro _____
_____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que
alugo minha residência, localizada na rua
_____, nº _____, bairro _____, na Cidade de
_____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____
_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____
_____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -
Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando,
mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____) desde ____/____/____
com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____
portador (a) do RG _____, e do CPF _____, residente no Endereço:
_____, Bairro: _____, Município:
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à
Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE – *Campus* Juazeiro do Norte, que detenho posse do
referido imóvel há _____ (meses/ano), adquirido por meio de _____
. Entretanto, declaro não possuir registro do mesmo em entidade pública ou privada para fins de
comprovação desta titularidade.

_____, ____/____/____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 29/10/2019, às 17:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1111640** e o código CRC **429C3F50**.
